

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 018, DE 24 DE MAIO DE 2024.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as seguintes contratações temporárias e de excepcional interesse público:

Quant.	Função	Horas semanais	Vencimento Mensal
02	Professor de Pedagogia	24 horas	R\$ 2.583,24
02	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	R\$ 1.564,01 + adicional de insalubridade.

**Art. 2º** O prazo das contratações limitar-se-ão a 20 de dezembro de 2024, ou até haverem candidatos aprovados em concurso público para suprir a vaga.


**Art. 3º** A contratação temporária e emergencial autorizada por esta lei, reger-se-á pelos dispositivos constantes das Leis Municipais nº. 1718/2002 e 1677/2002.

**Art. 4º** Em virtude do relevante interesse público, fica excepcionada a regra esculpida no art. 234 da Lei Municipal 1677/2002.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da rubrica orçamentária própria.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

  
**ALDOMIR LUIZ CANTONI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei a autorização de contratação temporária para atuar junto as Secretarias do Município.

Justifica-se as referidas contratações em face da necessidade de serviços, vez que um contrato foi rescindido e que outro a professora estará em licença gestante.

Bem como, da necessidade de auxiliar de serviços gerais, em razão disso, para não prejudicar a prestação dos serviços públicos é indispensável tais contratações.

Em face do exposto roga-se aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 24 DE MAIO DE 2024.**

**ALDOMIR LUIZ CANTONI**

**Prefeito Municipal**